



PUBLICAÇÃO

Certifico que nos termos da legislação vigente atualizei este(a) 16/06/2014

na sede desta prefeitura no período de:

16/06/2014 a 16/06/2014 por

afiliação em quadro próprio.

O referido é verdade. Dou fé.

Mirabela-MG, 16/06/2014

Responsável

LEI MUNICIPAL Nº1.077

de 16 de junho de 2014

“Dispõe sobre o vencimento e carga horária dos médicos Ginecologista, Pediatra e especialista em Cardiologia dos serviços de Saúde da atenção básica deste município”

A Câmara Municipal de Mirabela/MG, por seus representantes aprovou e eu, **CARLUCIO MENDES LEITE** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica fixado em R\$ 8.000,00 (oito mil reais) mensais o valor do vencimento básico do cargo de médico ginecologista para atendimento na atenção básica com carga horária de 08 (oito) horas semanais.”

Art. 2º Fica fixado em R\$ 8.000,00 (oito mil reais) mensais o valor do vencimento básico do cargo de médico pediatra para atendimento na atenção básica com carga horária de 8 (oito) horas semanais.”

Art.3º Fica fixado em R\$ 6.000,00 (seis mil reais) mensais o valor do vencimento básico mensal do cargo de médico generalista com especialidade em cardiologia para atendimento na atenção básica com carga horária de 06 (seis) horas semanais.”

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º.03.2014 somente para o disposto nos artigos 1º e 2º desta lei.

Mirabela/MG, 16 de junho de 2014.

Carlúcio Mendes Leite

= Prefeito Municipal de Mirabela =

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 11/02/2015

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRABELA

Marcos André Ferreira de Oliveira

= Secretário Municipal =